

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com suas Diretorias, coordenadorias, chefias, departamentos, gestores das unidades escolares, não dispõe atualmente de uma frota própria de veículos automotores pequenos, médios e grandes, com ampla quantidade que venham atender as todas as necessidades e as demandas técnicas e administrativas, no que se refere ao acompanhamento e garantia do suporte técnico administrativos de das 127 unidades escolares distribuídas tanto na zona urbana quanto na zona rural. Os quantitativos dos foram consolidados de acordo com as necessidades das solicitações realizadas para o desenvolver as suas atividades específicas. De mais a mais, há a ainda que se ressaltar que além da necessária qualificação das atividades prestacionais da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, a contratação pretendida traz em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessárias, ambos não dispõem de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar a todos, mecanismos para que as políticas públicas sejam ofertadas à todos aos alunos e todos os envolvidos nos espaços que compõem a unidades escolares na sua integralidade.

A necessidade de se disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, mecanismos para que as políticas públicas, possam ser providos por meios próprios. Daí a necessidade de se formalizar o procedimento com item específico de acordo com a realidade, observando-se as quantificações da demanda informada. Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude de prestação de alguns dos serviços (os eventuais terão sua prestação abrangendo todo o território nacional), julgou-se pertinente que à presente contratação não será adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, tendo a plena responsabilidade a (s) empresa (s) pelo (s) objetos contratos.

No que se refere aos quantitativos dos veículos que foram estimadas, pela Secretaria, levando em consideração a as diversas solicitações ocorridas diariamente por cada repartição pertencente aos mesmos como: gabinetes, diretorias, departamentos, coordenadorias, setores entre outros para a utilização de veículos objetivando a realizar suas atividades específicas anuais, daí que o Termo de Referência foi elaborado com as estimativas.

A contratação objetiva atender as necessidades de transporte (veículos automotores, pequenos, médio e grandes) no que couber à todos respeitados as especificidades da Secretarias de Educação por

meio dos colaboradores, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de veículos automotores, pequenos, médio e grandes), devido não possuímos frota própria com capacidades para garantir o atendimento à todos objetivando a realizar o atendimento das demandas, sobretudo no que tange às necessidades de suprir toda a demandas das rede municipal de Educação de Pacajá/PA.

A escolha da Secretaria Municipal de Educação em realizar a terceirização dos serviços de locação de veículos, garante benefícios Administração como a renovação da frota de veículos automotores, (veículos automotores, pequenos, médio e grandes), sem que haja a sua necessidade de aquisição desses bens.

Ao (terceiro) contratado caberá o papel na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos automotores (veículos automotores, pequenos, médio e grandes), em perfeitas condições conforme as especificações, com sua constante renovação ou substituição imediata no momento da identificação de problemas identificados pela Secretaria Municipal de Educação por falta de **manutenção corretiva** e **preventiva** por negligências contratada ou algo similar.

Ressaltamos que as manutenções preventivas e corretivas serão de extrema responsabilidade da contratada, ficando a mesmo ciente: **no momento das manutenções preventivas e corretivas ou quando apresentar alguma falha nos (veículos automotores, pequenos, médio e grandes), a contratada deverá substituir em caráter de urgência o (s) novo (s) veículo automotor (es) no lugar sendo realizado de forma automática.** Tal exigência, é um benefício à Secretaria Municipal de Educação de não investir seus escassos recursos de capital em deslocamento e paralização dos serviços por meio de manutenções ou demora na substituição de veículos, garantindo o princípio efetividade e da economicidade dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço essencial, se faz necessário a contratação de empresa de fato especializada que atenda de fato as necessidades da administração pública na sua totalidade.

A contratação da **prestação de serviços continuados**, por serem necessários ao Secretaria Municipal de Educação para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguintes preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.

NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO. REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.

Sem mais, nos dispomos quaisquer esclarecimentos,

Pacajá/PA, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



PACAJÁ

ORLEANS MENESES DOS SANTOS
Departamento de Transporte
Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA